



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 420/2012

“Dispõe sobre a Concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovaram, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício de 2013 às seguintes entidades:

01	<i>Conselho Municipal da Criança e do Adolescente</i>	R\$	6.916,80
02	<i>Conselho Municipal Anti Drogas</i>	R\$	2.305,60
03	<i>Conselho Municipal de Habitação</i>	R\$	2.305,60
04	<i>Conselho Municipal de Exporte</i>	R\$	4.611,20
05	<i>Associação Evangélica de Alto Caparaó</i>	R\$	6.916,80
06	<i>Associação dos Artesões “Projeto Cultural Pico da Bandeira”</i>	R\$	6.916,80
07	<i>Rádios Comunitárias</i>	R\$	11.528,00
	Total	R\$	41.500,80

Art. 2º - As Subvenções concedidas no artigo primeiro desta Lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Municipal, para o exercício do ano de 2013.


Art. 3º - Os pagamentos constantes desta Lei, somente serão autorizados, mediante prova de personalidade jurídica e observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - As entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos de acordo com os dispostos legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Alto Caparaó – MG, 22 de outubro de 2012.


JOSE JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal
Administração 2009 a 2012